

## ATO EXECUTIVO Nº 274

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista os reparos do Conselheiro Hamilton de Moraes e Barros em sessão do Conselho Universitário, assim como a Representação que lhe dirigiu o Prof. Oscar Dias Corrêa, autuada no Proc. nº 1001, deste ano, contra a cobrança da taxa de Frequência à Biblioteca, instituída nos termos do Ato Executivo nº 240, de 23 de janeiro de 1970, e reconhecendo a procedência das razões por ambos apresentadas, resolve:

Art. 1º. Fica extinta a cobrança da Taxa de Frequência à Biblioteca e, em consequência, ficam revogadas tôdas as disposições a respeito incluídas no Ato Executivo nº 240, de 23 de janeiro de 1970.

Art. 2º. As importâncias já recebidas de professores e alunos, em pagamento da taxa referida no artigo anterior, serão restituídas mediante requerimento a que seja anexada a prova de quitação.

Parágrafo único. O requerimento de qualquer professor ou aluno deverá ser protocolado na respectiva unidade dentro de sessenta dias, a partir da presente data, efetivando-se a restituição do pagamento em face de despacho no respectivo processo.

Art. 3º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 9 de junho de 1970

*João Lyra Filho*